



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

MATO GROSSO DO SUL
1970

LEI Nº 007/93 de 02 de julho de 1993.

Autoriza a Assinatura de contrato de prestação de serviços em regime de empreitada global.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a firmar contratos de Empreitada Global e para aquisição de serviços, equipamentos e materiais necessários, com as firmas credenciadas pela TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S/A - TELEMS, para ampliação de serviço telefônico ao Município.

Art. 2º - Todo o acervo do sistema a ser implantado, compreendendo os equipamentos, será doado à TELEMS, que passará a operá-lo, após a sua aceitação.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, o Executivo Municipal recorrerá a verbas especiais, que correrão pela rubrica 002.03.01.07.02.2.004.3.1.3.2

Art. 4º - Fica concedido a TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - TELEMS, ou a sua sucessora, na exploração do serviço telefônico no Município, pela expansão prevista durante o período de sua exploração e a Empresa de Prestação de Serviços Contratada, durante a execução dos serviços, a isenção dos tributos municipais.



Prefeitura Municipal de Nova Andradina

MATO GROSSO DO SUL

070

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 02 de julho de 1993.

DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal

José Aparecido Brandão
Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração;
às fls. 043/V e 044 de Livro R.º 18.